

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC/COPAM ASF

Empreendimento: FERROMINAS – MINERAÇÃO LTDA.

Processo Administrativo COPAM Nº. 03299/2008/001/2010

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de pedido de Licença Prévia.

I) Breve Histórico:

O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 16/12/2010 da URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foi requerida vista do mesmo pelos conselheiros representantes do Ministério Público e pela FIEMG.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 17/02/2011.

II) Relatório:

Trata-se de solicitação de Licença Prévia pelo empreendimento Ferrominas – Mineração Ltda, referente às atividades de:

- Barragem de contenção de rejeitos / resíduos “Classe 05”;
- Unidade de tratamento de minerais “Classe 03”;
- Pilhas de Rejeito / Estéril “Classe 03”;
- Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro “Classe 03”;
- Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) “Classe 01”.

A Ferrominas – Mineração Ltda pleiteia explorar e beneficiar minério de ferro em dois polígonos minerários, são áreas contínuas possuindo assim o mesmo bioma, de um mesmo titular do Direito Minerário, além de os registros se encontrarem na mesma fase de regularização junto ao Órgão Federal competente para gerir os produtos constantes do subsolo.

O empreendimento está instalado na área rural do município de Itaúna e possui reserva legal regularizada.

Por se tratar de um processo de Licença Prévia, é necessário um diagnóstico ambiental mais detalhado, visando à localização e identificação dos impactos a serem gerados, em cumprimento a Resolução CONAMA 01/1996, o empreendedor apresentou o EIA/RIMA, contemplando várias alternativas locais que foram devidamente avaliadas.

Outra exigência legal é a apresentação de programa de Educação Ambiental, vez que o empreendimento é classe 5 e se refere à atividade de mineração, conforme DN COPAM 110/2007, sendo condicionado a apresentação do programa de Educação Ambiental (PEA) na formalização do processo de Licença de Instalação.

III) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo deferimento da Licença Prévia do empreendimento Ferrominas – Mineração Ltda, **nos termos do Parecer Único nº. 811878/2010, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.**

É o parecer.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2011.

Deivid Lucas de Oliveira

FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais